

PARECER N°014/2026

Filadélfia-TO, 15 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, APÓS ANALISAR O PROJETO DE LEI N°: 014/2026, Filadélfia - TO, 13 de abril de 2026 QUE "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.127/2022, PARA AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." De autoria do executivo.

"Com base no parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da Casa ao Projeto de Lei em tela, nós vereadores componentes da Comissão de Legislação, Constituição Justiça e Redação Final, optamos por acatar na íntegra o disposto no referido parecer, portanto, tomamos como nossas as manifestações de nosso Assessor Jurídico, entendemos que propositura é Legal estando apta a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa."

RELATÓRIO

Conforme disposição Regimental em seu artigo 57, o Projeto veio a esta Comissão. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do executivo.

O Projeto encaminhado pelo executivo analisando as disposições contidas do referido projeto consta que estrutura a representação Técnica Jurídica e Legislativa, adequando às demandas e atuações atuais da Administração Pública no âmbito de Filadélfia, não prejudica e nem impacta social e economicamente o município.

ANÁLISE

O Projeto de Lei em exame atende os anseios da Constituição Federal, de tal forma que o município possui competência nesta matéria, não esbarrando nos ditames constitucionais. Logo o presente projeto necessita ser aprovado sem qualquer Emenda tendo em vista buscar os anseios dos munícipes de Filadélfia.

CNPJ: 03.457.407/0001-30

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo também pela Constituição Estadual. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se ao ordenamento jurídico municipal.

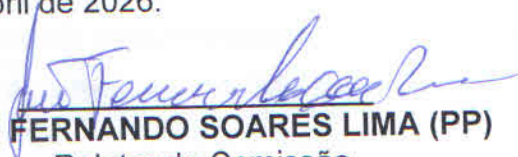
A presente proposição do legislativo atende o que determina no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal.

VOTO

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma Constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Filadélfia Plenário Alberto Pereira da Silva, aos 15 de abril de 2026.



JOÃO FERNANDO SOARES LIMA (PP)
Relator da Comissão


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, opinaram pela aprovação unanimidade PROJETO DE LEI Nº 014/2026, Filadélfia - TO, 13 de abril de 2026, de autoria do executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Filadélfia Plenário Alberto Pereira da Silva, aos 15 dias do mês de abril de 2026.



Sibelly Araujo Fragoso (PDT)
Presidente da Comissão



João Fernando Soares Lima-PP
Relator da Comissão



Arthur da Costa Bento (Republicanos)
Secretário da Comissão